



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gervásio, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (018) 242-1221 e 242-1222

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

05.1.198

LEI Nº 1.891/98



[Handwritten signature]
FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ao saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulgou e sanciona a seguinte Lei:

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO E A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DELEGANDO O EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA DE TRÂNSITO ATRIBUÍDAS AO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 9.503/97.

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, convênio delegando as competências de trânsito atribuídas ao Município, pela Lei nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997.

ARTIGO 2º- O convênio a ser celebrado obedecerá ao modelo padrão estabelecido no anexo II do Decreto Estadual nº 43.133, de 01/06/1998.

ARTIGO 3º- A arrecadação das multas decorrentes do convênio será feita diretamente pela Municipalidade.

ARTIGO 4º- O Prefeito Municipal poderá promulgar, em relação à minuta padrão, as adaptações que entender necessárias, a fim de dar origem à minuta a entender, consideradas as especificidades do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gama 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (018) 242-1221 e 242-1222
CEP: 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

ARTIGO 5º- Para despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessarias.

ARTIGO 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Barbosa Pereira, em 25 de setembro de 1.998.


FOAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


MARCELO MANFRIM
SECRETÁRIO

